



## CONTRATO Nº 12/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA SUPERMERCADO AMORA E CASTRO LTDA CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 CONVITE Nº 005/2019.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **Flavio Silva de Oliveira**, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município, e a empresa SUPERMERCADO AMORA E CASTRO LTDA-ME, com sede na Rua Augusto Pessoa, 330 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, telefone nº 3833-5462, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.030073/0001-78, neste ato designada **Contratada** por seu representante Leandro Amora de Castro, registrado no CPF sob nº 045.304.746-74, ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

Item	Qtd.	Unid	Especificação do Produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	250	Und	Água Sanitária, comum, uso doméstico, frasco 1 litro.	Marina	1,95	487,50
02	200	Und	Álcool, elítico, gel -62,4º, frasco 500g	Start	5,69	1138,00
03	250	Und	Álcool, comum 46º, frasco 1 litro	Start	5,55	1387,50
04	10	Und	Balde 60 litros com tampa	Plasutil	49,99	499,90
05	10	Und	Balde, plástico, resistente, alça em metal- 20 litros.	Jaguar	7,19	71,90
06	100	Und	Bucha de espuma para louça dupla face	Esrebom	1,39	139,00
07	300	Und	Cloro super forte embalagem 01 litro	Marina	2,49	747,00
08	05	Und	Desentupidor, borracha, para pia, cabo plástico	Avanço	6,69	33,45
09	350	und	Desinfetante líquido embalagem 02 litros para uso em geral	Marina	3,99	1396,50
10	150	Und	Desodorizado de ar 360 ML	Glade	9,99	1498,50

31 3833.5202

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
camarasaogoncalo.com.br



11	400	Und	Detergente líquido concentrado- embalagem 500ml biodegradável	Marina	1,49	596,00
12	05	Und	Escova, lavar roupa, base madeira, cerdas nylon, com aproximadamente 15x15cm.	Sacramento	2,60	13,00
13	120	Und	Flanela grande	Flanela ouro	2,49	298,80
14	05	Emb	Fósforo, pequeno, caixa contendo 40 palitos- embalagem 10 unid.	Pinheiro	2,79	13,95
15	50	Und	Lã de aço embalagem com 08 unid	Assolan	1,29	64,50
16	150	Und	Limpa vidro, líquido, concentrado, comum- frasco 500ml.	Marina	3,59	538,50
17	250	Und	Limpador, instantâneo, multiuso, embalagem com 500 ml	Marina	2,49	622,50
18	70	Und	Limpador de banheiro com gatilho, ultra rápido, tira limo com cloro, embalagem 500 ml	Veja	22,20	1554,00
19	20	Und	Lixeira plástica, com tampa e pedal, sem alça- de 10 á 15 litros.	Santana	30,29	605,80
20	80	Und	Lustra móveis 200 ml	Poliflor	6,79	543,20
21	50	Cx	Luva de silicone caixa com 50 unidades	Látex	29,79	1489,50
22	05	Und	Pá para lixo, plástico- aproximadamente 29x19 cm.	Plastil	2,25	11,25
23	20	Emb	Palha de aço nº0, embalagem 25g	Assolan	0,99	19,80
24	50	Und	Pano de prato, algodão- com aproximadamente 40x60cm.	CCA	3,20	160,00
25	1200	Pct	Papel higiênico, branco, primeira qualidade, folha simples, picotado, com 60 metros pacote com 04 rolos.	Bob	4,99	5.988,00
26	300	Und	Papel toalha para cozinha	Social	3,59	1077,00
27	40	Und	Produto de limpeza para carpete embalagem 500 ml com gatilho	Karpex	28,60	1144,00
28	10	Und	Rodo, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla- 60 cm.	Sacramento	12,35	123,50
29	40	Cx	Sabão em pó, caixa, para lavar roupa de 01 kg	Tixan	6,99	279,60
30	300	Frasco	Sabonete líquido, concentrado, frasco com 500 ml	Hidraderm	8,89	2667,00
31	50	Frasco	Sabão líquido, concentrado, frasco 05 litros	Marina	16,99	849,50
32	150	Und	Saco de pano branco 72x48cm comum	CCA	4,99	748,50
33	300	Pct	Saco para lixo capacidade 100 litros	Marina	3,99	1197,00
34	600	Pct	Saco para lixo capacidade 15 litros	Baybay	2,70	1620,00
35	500	Pct	Saco para lixo capacidade 30 litros	Marina	3,10	1550,00
36	450	Emb	Toalha de papel para banheiro (embalagem com 1000 unidades)	Maxx	12,99	5845,50
37	50	Und	Soda Cáustica em escamas, 1kg.	Yara	8,99	449,50
38	10	Und	Vassoura de nylon, com cabo de madeira revestido em plástico, base com 40 cm ou base 30 cm	Sacramento	9,99	99,90
39	05	Und	Vassoura para limpar teto	Sacramento	21,99	109,95
40	15	Und	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira, base em pé-nº5.	Princesinha	21,99	329,85
41	05	Und	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	Sacramento	3,99	19,95
42	20	Und	Veneno para matar baratas e insetos diversos 300 ml	Raid	10,99	219,80
Valor total:					R\$ 38.248,60	



1.2- O fornecimento referido no item 01 ao item 42, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº 005/2019.

## **2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº. 005/2019.

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: 28/01/2019.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

## **3 - PRAZO**

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019 ou ao término do quantitativo, podendo ser aditado.

## **4- VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ 38.248,60 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente à proposta de 28/01/2019.

## **5 – PREÇOS**

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## **6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será(ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.



**6.4** - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

**6.5** - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

**6.6** - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 01 031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo.**

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

**7.2** – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os itens.

**7.3** – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

**7.4** - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I.**

**8.2** – Fornecer todos os itens dentro da validade.

**8.3** – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

**8.4** – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas na licitação.

**8.5** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**8.6** – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidade cometida na execução do **CONTRATO.**

**8.7** – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**8.8** – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.



**8.9** – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.

**8.10** – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

**8.11** – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo**.

**8.12** – A **Contratada**, no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do item”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal ao gestor do contrato.

**8.13** – Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

**8.14** – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela **Câmara Municipal**, que não poderá ser alterado salvo previo e expressa autorização da fiscalização.

**8.15** – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**8.16** – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**8.17** – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo as exigências da mesma.

**8.18** – A contratada deverá manter, durante o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 10.1.3.

**8.19**– Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

**8.20**– Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos



de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

## **9 – GERENCIAMENTO**

**9.1** - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

**9.2** - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

**9.3** – A **Câmara Municipal** procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidas neste contrato.

**9.4** – Poderá a **Câmara Municipal** sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

**9.5** – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

## **10 – MULTAS**

**10.1** - A Contratada **incorrerá em multa nos seguintes casos:**

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

**10.1.2** - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

**10.1.3** - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

**10.1.4** - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.



**10.1.5** – A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

**10.1.6** - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**10.1.7** – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

## **11- RESCISÃO**

**11.1** - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

**11.1.1** - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

**11.1.2** - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

**11.1.3** – Se a qualidade dos itens ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

**11.2** - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

## **12 – SEGUROS**

**12.1** - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

**12.3** - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos



trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** que direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

#### **14 – FORO**

**14.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de Março de 2019.

---

**Flavio Silva de Oliveira**  
**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

---

**Leandro Amora e Castro**  
**SUPERMERCADO AMORA E CASTRO LTDA**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas :**

1 - Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_